



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR  
SECRETARIA DE CULTURA**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA DO ELEVADOR DA ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unt. Ref.</b>	<b>Valor Total Estim.</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA DO ELEVADOR DA ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	SER	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.480,00</b>					

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, decorrentes de necessidades prologadas inerente as atividades administrativas do órgão.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual na forma do Artigo 105º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Do Objeto a ser contratado:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e revisional do elevador instalado na Escola de Artes de Chapecó, garantindo o pleno funcionamento do equipamento, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades institucionais

**Do Prazo de execução:**

O serviço objeto desta contratação deve ser iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho. A manutenção deve ocorrer em conformidade com as especificações estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

**Da vigência do contrato:**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

**Das especificações da Contratação**

Para a fiel observância e perfeita execução do objeto de contratação, a empresa deverá manter nos locais de prestação dos serviços, pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

A contratada deverá viabilizar toda a infraestrutura logística indispensável à manutenção e reparos do elevador, disponibilizando mão de obra qualificada em contingente compatível com a demanda e os prazos estipulados, além de equipamentos adequados para tal serviço.

Durante o período de contratação, a contratada manterá equipe de manutenção de prontidão para o atendimento imediato de intercorrências, tais como falhas estruturais ou técnicas, realizando inspeção mensal para assegurar a integridade funcional do elevador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Os serviços deverão ser bem executados, de forma eficiente e conforme normas técnicas e normas de segurança aplicáveis, visando evitar acidentes, incêndios ou danos.

Será de responsabilidade da empresa a formação do quadro técnico de pessoal, bem como a guarda dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do objeto, ficando sob inteira responsabilidade da empresa. Não cabendo ao Município ressarcimento algum, devido à perda ou roubo dos mesmos.

Todos os serviços necessários à manutenção do elevador deverão observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis (NRs), visando mitigar riscos de sinistros, incêndios ou danos a terceiros.

Os materiais eventualmente utilizados e indicados pela empresa devem ser de primeira linha e de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado. Possuindo certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro. Não sendo aceito, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados.

A empresa deve priorizar o uso de materiais sustentáveis e recicláveis, de baixo consumo energético, estruturas reutilizáveis e fabricados com materiais ecologicamente corretos, bem como será responsável por manter práticas de descarte adequado dos materiais após o uso, alinhadas com a legislação ambiental vigente.

Qualquer serviço que, a critério da Fiscalização, for julgado executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, poderá ser desfeito e/ou refeito pela empresa, sem ônus para o Município.

Qualquer dano causado durante a execução dos serviços deve ser reparado ou substituído pela empresa, sem ônus adicional para a administração pública.

A empresa deverá manter nos locais de prestação, somente pessoal capacitado para o bom andamento dos serviços. Qualquer elemento pertencente à empresa que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A empresa deverá apresentar Relatório de Entrega de Atividades, conforme a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro. Informando neste relatório as atividades realizadas, contendo explicações das intervenções executadas e materiais utilizados. O relatório deverá conter descrições e registros de todo o processo efetuado. Dados mínimos a constar no relatório:

- a) Descrição dos serviços realizados;
- b) Relação de materiais empregados;
- c) Registros que comprovem a execução dos serviços e emprego dos materiais;

**Da Subcontratação:**

Não será permitida a subcontratação de partes do serviço, a fim de garantir a integridade e a qualidade da entrega da solução.

**Da Garantia:**

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento da garantia citada, bem como aqueles com deslocamentos.

A empresa contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos e pessoal técnico especializado, e arcar com os custos de mobilização de material e deslocamento da contratante, quando aplicável para a execução do serviço.

**Do Reajuste**

Na hipótese de prorrogação da vigência contratual inicialmente prevista, o preço será reajustado com base no IPCA/IBGE, respeitando o interstício mínimo de 12 meses.

**Obrigações da Contratada:**

Fornecer o objeto contratado de acordo com o solicitado, nos prazos e períodos estipulados, conforme as especificações constantes nos instrumentos de contratação e proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Cumprir o cronograma estabelecido pelo Município.

Reconhecer e acusar recebimento das Ordem de Serviço e Nota de Empenho emitidas pela CONTRATANTE.

Responder por perdas e danos que vier a causar diretamente ou indiretamente ao Município ou a terceiros em razão de erros, omissões ou incorreta execução do objeto, de forma dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados.

Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pelo Município, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos.

Manter durante o período de vigência da contratação as condições de sua habilitação e qualificação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**Obrigações do Contratante:**

Fornecer informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos.

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

Encaminhar à CONTRATADA as informações necessárias à execução, junto à Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados.

Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

**Justificativa de Ausência da Matriz de Risco**

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As especificações do objeto com a descrição dos serviços necessários e cronograma de execução se dará conforme estabelecido pela Secretaria de Cultura de Chapecó, encontrando-se pormenorizadas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

Os prazos estimados poderão ser alterados nas formas previstas no Art. 124, da Lei nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

14.133, de 2021.

Quanto a hipótese de **alteração de prazos** acontecer por pedido das partes, considere-se:

**a) À pedido da Contratada**, mediante justificativa fundamentada e devidamente aceita pelo Município. No caso da alteração implicar aumento dos encargos financeiros da Contratada, estes ficarão a cargo exclusivo da mesma.

**b) À pedido do Município**, mediante justificativa fundamentada. No caso da alteração implicar aumento ou diminuição dos encargos financeiros da CONTRATADA, devidamente comprovados, o Município deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Na hipótese de alteração de prazos acontecer por caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, implicando aumento ou diminuição dos encargos financeiros, deverá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sra. JUCINEIA ZANTEDESCHI CAMPAGNOLLO, INSTRUTORA COM CURSO SUPERIOR AC , LOTADA NA SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A periodicidade das medições será sempre na entrega dos produtos. Quando da contratação de serviços ficará a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

O(s) fiscal(is) de contrato fara(ão) o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será realizada conforme cronograma de execução e da efetiva conclusão do serviço contratado, mediante a aprovação pelo CONTRATANTE

A Administração poderá efetuar retenções ou glosas no pagamento, de forma proporcional a eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas no recebimento do objeto.

A periodicidade e a frequência das medições ficarão sob a responsabilidade dos Fiscais do Contrato, que definirão o calendário de aferição de acordo com o ritmo de execução e o cumprimento das etapas previstas.

## **8. DO RECEBIMENTO**

Os serviços/bens serão recebidos, pelo fiscal de contrato, quando os mesmos terão o prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

materiais aplicados, cabendo à fiscalização o direito de sobrestar o ateste da medição final até que todas as pendências sejam integralmente sanadas.

Após a validação técnica, o fiscal autorizará a emissão das notas fiscais no valor exato dimensionado, sendo obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Produto para materiais e Nota Fiscal de Serviços para mão de obra.

Ressalta-se que o recebimento, provisório ou definitivo, não exime a empresa da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, momento em que deverá verificar se o documento apresentado expressa todos os elementos essenciais e necessários à sua validade.

Na hipótese de serem identificados erros na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância técnica que impeça a liquidação, o processo ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere ônus financeiro à Administração ou configure atraso por parte do Município, conforme as diretrizes de execução orçamentária.

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da etapa de liquidação da despesa.

Eventual mora processual ocorrida entre a data fixada para o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento será calculada com base na variação do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo-se a atualização monetária do valor.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável qualquer natureza relativa ao documento fiscal, em destaque ao IRRF a ser aplicado e retido conforme Decreto Municipal Nº 45.712/2023 e IN RFB nº 1.234/2012.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Para a elaboração da estimativa de valores, foram realizadas consultas diretas junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da demanda, com o objetivo de obter valores atualizados e compatíveis com as condições praticadas no mercado.

As empresas consultadas foram selecionadas considerando critérios de pertinência técnica, experiência comprovada no segmento, clareza nos custos, estrutura operacional com equipe especializada capacitada para o atendimento da demanda, idoneidade comercial, regularidade fiscal, bem como disponibilidade para a execução do serviço, de modo a assegurar a confiabilidade das informações coletadas.

### **DO PREÇO**

A orçamentação da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de valores com base em parâmetros compatíveis com os praticados no mercado. Assim, considerando o Art. 23, foi utilizado para compor a memória de cálculo o inciso II – que trata de contratações realizadas por outros entes públicos e o inciso IV – que trata de orçamento direto com fornecedores. Por fim, foi utilizado o menor valor para compor esta contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Isto posto, a orçamentação que serviu como parâmetro para a premente licitação foi detalhada de acordo com a memória de cálculo apresentada em anexo a este Termo de Referência.

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**

### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Cultura de Chapecó - SECUL, pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** 11011 – SECUL

- **Fonte de Recursos:** 15011 – Outros Recursos não Vinculados



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- **Despesa:** 273
- **Elemento de Despesa:** 339000 – Aplicações Diretas

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 07 de maio de 2026.

---

**ELLEN CRISTINE GEHRKE**  
Técnico em Administração  
Secretaria de Cultura de Chapecó



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>INDICADOR FÍSICO</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA DO ELEVADOR DA ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	<i>SER</i>	<i>12 meses</i>	ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ. , LOCALIZADA NA AVENIDA NEREU RAMOS, Nº 729-E, CENTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.300 M <sup>2</sup>